ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.648/93

FIXA PREÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

IRINEU OTTO BORNHOLDT, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Leo Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto da Lei Municipal Nº 1.385 de 21 de Outubro de 1991, que autoriza o Executivo Municipal a fixar preços públicos e preços de serviços públicos.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1990, inciso XX do art. 56.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam majorados os preços públicos, para prestação de serviços, venda de produtos e de mudas de árvores nativas, e outras produzidas pela municipalidade, conforme identificação a - baixo.

Art. 2º - Os valores das prestações dso Serviços Públi - cos ficam fixados pela equivalência do preço mínimo do milho, fixado pelo Governo Federal, na data do pagamento da mesma, exceto os demais preços fixados em valores.

Art. 3º - Toda execução de serviços públicos terá prazo de carência de trinta (30) dias, após sua execução para seu pagamento, após este prazo serão cobrados os acréscimos previstos em Lei.

I - MÁQUINAS PESADAS - POR HORA

a) Trator D-50..... 2,5 Sc de Milho
b) Trator D-30..... 2,0 Sc de Milho
c) Pá Carregadeira,Retro Esc. e rolo compactador 1,5 Sc de Milho
d) Motoniveladora..... 1,5 Sc de Milho

DECRETO Nº 1.648/93 | segue...

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(Decreto nº 1.648/93 - fls. 02)

e) Trator pneus Distr. Adubo Orgânico..... 1,0 Sc de Milho
f) Trator pneus c/ Ensiladeira e Carreta..... 1,0 Sc de Milho
g) Retro Esc. Abert. covas p/plantio de cítricos... 1/2 Sc de Milho
h) Esgotamento de poço negro..... 1/2 Sc de Milho
i) Escavação de poço negro..... 1,0 Sc de Milho

II - CAMINHÕES CAÇAMBA - POR HORA

a) Carga de terra, até 03 Km..... 1/2 Sc de Milho
b) Carga de cascalho, até 03 Km..... 1/2 Sc de Milho
c) Carga de terra, cascalho e pedra além de 03 Km rodados, por Km rodado..... 1/10 Sc de Milho
d) Caminhão Munk..... 1,0 Sc de Milho

III - TUBOS, PEDRAS E CORDÕES MEIO-FIO

a) Tubo de concreto 40 cm x 100 cm por unidade..... 1,0 Sc de Milho
b) Tubo de concreto 60 cm x 100 cm por unidade..... 1,5 Sc de Milho
c) Tubo de concreto 80 cm x 100 cm por unidade..... 3,0 Sc de Milho
d) Tubo de concreto 120 cm x 100 cm por unidade.... 7,0 Sc de Milho
e) Tubo de concreto 200 cm x 080 cm por unidade....12,0 Sc de Milho
f) Cordão Meio-Fio, por unidade..... 0,5 Sc de Milho
g) Pedra irregular p/ calçamento por milheiro..... Cr$ 95.000,00

IV - AGROPECUÁRIA (ESTAÇÃO PISCICULTURA)

a) Alevino Carpa Chinesa I por unidade..... Cr$ 750,00
b) Alevino Carpa Chinesa II por unidade..... Cr$ 1.200,00
c) Alevino Carpa Húngara I por unidade..... Cr$ 465,00
d) Alevino Carpa Húngara II por unidade..... Cr$ 750,00
e) Alevino Carpa Comum I por unidade..... Cr$ 300,00
f) Alevino Carpa Comum II por unidade..... Cr$ 405,00
g) Carpa viva, grande, por Kg..... Cr$ 22.000,00
h) Carne de Marreco, por Kg..... Cr$ 25.000,00
i) Ovos de Marreco, por dúzia..... Cr$ 5.000,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(Decreto nº 1.648/93 fls. 03)

j) Penas de Marreco, por Kg.....	Cr$	50.000,00
k) Mel, por Kg.....	Cr$	15.000,00
l) Marreco de três dias, por unidade.....	Cr$	11.000,00
m) Banha, por Kg	Cr$	18.000,00
n) Sabão, por Kg	Cr$	4.000,00
o) Carne suína, por Kg	Cr$	25.000,00

V - MUDAS DE ÁRVORE

a) Mudas de árvore erva mate, por milheiro.....	Cr$	1.010.000,00
b) Mudas ornamentais, por milheiro.....	Cr$	700.000,00
c) Mudas de Eucalipto, por milheiro.....	Cr$	460.000,00
d) Essência nativas, por milheiro.....	Cr$	175.000,00
e) Análise do PH.....	Cr$	15.000,00
f) Análise do NPK.....	Cr$	35.000,00
g) Análise completa.....	Cr$	50.000,00
h) Mudas de Laranja, por unidade.....	Cr$	8.000,00

VI - DIVERSOS

a) Taxa de embarque.....	Cr$	600,00
b) Ocupação do pavilhão de festas área de lazer ,		
- período DIURNO	Cr$	40.000,00
- período NOTURNO	Cr$	50.000,00
c) Ocupação camping com barraca, por dia.....	Cr$	15.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 19 de Fevereiro de 1993

Engº Irineu Otto Bornholdt
Prefeito Municipal

Agostinho Nos
Secretário da Administr.
e da Fazenda.